



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0212/2015

O presente Projeto de Lei, objetiva garantir a gestante a opção de escolher a Unidade Hospitalar em que entende ser a mais adequada e capacitada para o parto, motivada em especial por uma confiança e segurança estabelecida em determinada Unidade Básica de Saúde Municipal.

Considerando que durante a gestação, sabemos da pressão psicológica e sentimental que sofre a gestante, esse motivo justifica a possibilidade de que ela possa optar pelo local do seu parto, o que fará com que ela se sinta mais confortável, em um ambiente diverso do seu lar.

Atualmente, as mães têm seu tratamento gestacional feito em uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e sua gestação é acompanhada por um médico, no entanto no momento do parto, acaba tendo que se valer de Hospital Municipal mais próximo de sua residência, o que nem sempre é a melhor opção para ela.

Os Princípios Fundamentais existentes na nossa Constituição, garante ao cidadão a liberdade à segurança, conforme artigo 5º, sendo assim a mãe tem por opção ter seu filho em local mais adequado a ela para realizar seu parto.

No tocante a competência, está tem por referente matéria relativa à proteção da saúde de competência de todos os entes federativos, conforme Constituição Federal, art. 30, I. Também com base competente a Lei Orgânica Da Assistência Social, art. 2º, 'a', e parágrafo único, que garante os mínimos sociais e provimentos de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Diante o exposto, peço o apoio para sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/05/2015, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.